

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _____, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

“ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 27, DE 15 DE JUNHO DE 2015.”

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores aprova a seguinte LEI:

Art. 1º. O Anexo III, tão somente quanto aos requisitos de investidura do cargo público de motorista, da Lei Complementar 27 de 15 de junho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO III

Requisitos de investidura: Alfabetizado, possuir Carteira Nacional de Habilitação de motorista, categoria mínima “D”.”

Art. 2º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 11 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei, tem por finalidade a ampliação do número de pessoas interessadas na investidura do cargo público de motorista, já que atualmente a exigência de escolaridade afasta os interessados que, mesmo sendo detentor da CNH na categoria profissional, acaba por não ter o respectivo diploma escolar.

Assim, a finalidade do cargo, que é a de motorista, acaba por desvirtuada, limitando bons profissionais a concorrerem às vagas e consequentemente prestarem um bom serviço público à nossa população.

Portanto, temos que imprescindível a regulamentação quanto a essa questão, objetivando a ampliação de interessados no cargo de motorista, como anteriormente discorrido.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal